

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, categoria de Fiscal da carreira especial de fiscalização e Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal das Lajes do Pico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, torna-se público que, por despacho de 14 de junho de 2021, do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo a 17 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação de presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município para o ano de 2021, a seguir enunciados:

Ref.A:

- 1 (um) Técnico Superior - licenciatura nas áreas de Gestão e Administração - para exercer funções na Unidade Técnico-Administrativa.

Ref.B:

-1 (um) Fiscal da carreira especial de fiscalização para exercer funções na Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Social, Económico e Territorial.



Ref. C:

-2 (dois) Assistente Operacional – Motorista/ Condutor de Pesados- para exercer funções na Unidade de Ambiente, Serviços Urbanos, Infraestruturas e Equipamentos Municipais.

Ref.D:

-2 (dois) Assistente Operacional (serviços gerais) para exercer funções no Núcleo de Ação Social e Cultural .

2 -Declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, as autarquias locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante (LTFP), Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) , Decreto-Lei nº114/2019, de 20 de agosto, Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), Portaria n.º 1553 -C/2008, de 31 de Dezembro e demais legislação aplicável.

5 — Prazo de validade: Nos termos do artigo 30º.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

6 — Âmbito do recrutamento:

6.1- Ref. A), C), e D)

- Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, far-se-á de entre pessoal com ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberações a que acima se faz referência, nos termos e limites fixados no Mapa Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados deste Município, para o corrente ano, aprovado pelo órgão executivo em 17 de junho de 2021.

6.2-Ref. B) – Nos termos do n.º 3 do artigo 30º da LTFP ,o recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, far-se-á restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área geográfica do município das Lajes do Pico.

8 — Caracterização do posto de trabalho :

Ref A- Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira de Técnico Superior, grau de complexidade funcional 3, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da LTFP complementado pelas seguintes funções inerentes à qualificação profissional exigida ,no âmbito de atuação da Unidade Técnico-Administrativa, serviço integrante da estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso n.º 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso n.º 5927/2011, publicado no DR 2ª série n.º 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho n.º 4105/2013, publicado no DR 2ª série n.º 55 de 19 de março de 2013, como sejam, designadamente, designadamente desenvolver funções consultivas , de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos tendo em vista a tomada de posição na prossecução das atividades da Unidade Técnico-Administrativa, bem como na elaboração de pareceres projetos e atividades de suporte e conducentes à definição e concretização das políticas do município nomeadamente na construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à



gestão., bem como, assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; elaborar projetos ou propostas de normas e regulamentos municipais; elaborar procedimentos de aquisição pública; realizar relatórios; fazer gestão de contratos.

Ref. B: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Fiscal da carreira especial de fiscalização, funções de grau de complexidade funcional 2 de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 114/2019, de 20 de agosto, complementado com as funções inerentes à qualificação profissional exigida, no âmbito de atuação da Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Social, Económico e Territorial serviço integrante da estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso nº 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso nº 5927/2011, publicado no DR 2ª série nº 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho nº 4105/2013, publicado no DR 2ª série nº 55 de 19 de março de 2013, como sejam, designadamente:

-Proceder ao acompanhamento do Plano Diretor Municipal e outros planos municipais de ordenamento do território; Proceder à fiscalização das obras de edificação, por forma a garantir que as mesmas decorrem de acordo com os projetos aprovados, com respeito pelos condicionamentos fixados no licenciamento e dentro dos prazos concedidos; Elaborar autos de notícia sempre que seja detetada a execução de obras de edificação em desacordo com os projetos aprovados e condições fixadas no licenciamento; Elaborar autos de notícia sempre que seja detetada a utilização de edificações sem licença de utilização; Integrar as comissões de vistorias e elaborar os respetivos autos destinados à emissão de alvarás de licença de utilização; Informar pedidos de ocupação da via pública por motivo de obras; Criar as condições para prevenir o aparecimento de loteamentos e construções não licenciadas ou de atividades que colidam com a qualidade requerida para o ambiente na área do município; Propor os autos de embargo sempre que as obras em execução estejam a infringir leis e regulamentos, assegurando o seu acatamento; Proceder à fiscalização das obras de Urbanização de forma a garantir que as mesmas decorrem de acordo com os projetos aprovados, com respeito pelos condicionamentos fixados no

licenciamento e dentro dos prazos concedidos.

Ref. C:- Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional ,(área funcional de motorista/conductor de pesados) - grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP complementado pelas seguintes funções inerentes à qualificação profissional exigida ,no âmbito de atuação da Unidade de Ambiente , Serviços Urbanos, Infra-Estruturas e Equipamentos Municipais serviço integrante da estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso nº 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso nº 5927/2011, publicado no DR 2ª série nº 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho nº 4105/2013, publicado no DR 2ª série nº 55 de 19 de março de 2013, como sejam, funções de natureza executiva de carácter manual podendo comportar esforço físico, designadamente, condução de veículos pesados; Proceder à conservação e à manutenção preventiva dos equipamentos, ferramentas e materiais que lhe estejam afetos; Zelar pelo cumprimento do Regulamento e das normas de segurança implícitas à condução de veículos; Conduzir viaturas ligeiras, pesadas e máquinas e veículos especiais e apoiando na carga e descarga dos bens transportados; Assegurar o bom estado de funcionamento e a manutenção das viaturas, ainda que com recurso à oficina de mecânica; Zelar pela segurança dos passageiros e dos bens transportados;

Ref D:- Funções correspondentes à caracterização funcional da carreira de Assistente Operacional , grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP complementado pelas seguintes funções inerentes à qualificação profissional exigida ,no âmbito de atuação do Núcleo de Ação Social e Cultural serviço integrante da estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso nº 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso nº 5927/2011, publicado no DR 2ª série nº 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho nº 4105/2013, publicado no DR 2ª série nº 55 de 19 de março de 2013, como sejam, funções inerentes à qualificação profissional exigida no âmbito de atuação do Núcleo de Ação



Social e Cultural como sejam, funções de natureza executiva de carácter manual podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio nas áreas culturais, no domínio da ação social e da organização e apoio à concretização de atividades de índole desportiva e cultural, designadamente, apoio na organização de torneios, trilhos, atividade física para séniores, jovens e crianças, colaboração com as entidades desportivas do concelho, apoio na preparação das semanas culturais das freguesias e na “Semana dos Baleeiros”, além de outras atividades que possam vir a ser implementadas.

9 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência do trabalhador recrutado, será determinado com base no Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho e Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com as disposições do artigo 38º da LTFP, e, no que diz respeito à Ref. B), igualmente o Decreto-Lei nº 114/2019, de 20 de agosto, nos termos seguintes:

9.1-Técnico Superior- (Ref. A,) -2ª posição remuneratória da carreira/categoria geral de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única a que corresponde o montante de € 1205,08;

9.2-Fiscal - (Ref.B) – 1ª posição remuneratória da categoria de Fiscal nível remuneratório 5 tabela remuneratória única a que corresponde o montante de € 703,13;

9.3-Assistente Operacional- (Ref.C e D) -4ª posição da tabela remuneratória única correspondente ao nível 4 da carreira/categoria geral de Assistente Operacional a que corresponde o montante de € 665, 00;

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LGTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;



iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

10.1- Nível habilitacional exigido:

Ref.A :

1-Técnico Superior- Licenciatura nas áreas de Gestão e Administração a que corresponde o grau previsto na alínea c), do nº 1, do artigo 86º, da LTFP;

Ref.B:

-1-Fiscal- 12º ano de escolaridade e curso de formação específica em fiscalização (pode ser adquirido durante o período experimental) a que corresponde o grau previsto na alínea b), do nº 1, do artigo 86º, da LTFP;

Ref.C:

2-Assistente Operacional (Motorista/Conductor de Pesados) -Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 86º, da LTFP e a titularidade de carta de condução válida para veículos da categoria C e certificado de aptidão de motorista/conductor de veículos pesados de mercadorias (CAM), bem como detenção de carta de condução categoria B (automóveis ligeiros) .

Ref.D:

- 2 (dois) Assistente Operacional -Escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau previsto na alínea a), do nº 1, do artigo 86º, da LTFP.

11 — Atento ao disposto no artigo 35.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita



o procedimento concursal, posto de trabalho idêntico àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em situação de mobilidade, conforme o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) , nos termos do artigo 18.º da Portaria.

12.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível no site oficial deste município <https://cm-lajesdopico.pt/> com indicação da referência do posto de trabalho objeto do procedimento concursal , o qual deverá ser remetido ,obrigatoriamente, por via eletrónica para o endereço eletrónico <https://cm-lajesdopico.pt/> nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 19º da Portaria.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, designadamente:

- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
- Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém,

respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

- Comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

13.1 — Os candidatos em Situação de Valorização Profissional deverão apresentar documento comprovativo dessa situação.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma assim como os meios/condições especiais de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.5 — Os candidatos trabalhadores do município das Lajes do Pico ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — - Ref. A), C) e D) ,

Considerando que o procedimento é efetuado de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público, em conformidade com o artigo 36º da LTFP e artigos 5º e 6º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos ou complementares:



- Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), para a Ref. A, e C
- Prova Prática de Conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), para a Ref. D .

14.1.2 — Para os candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2- Ref.B

Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão utilizados como métodos de seleção obrigatórios nos termos do nº 1 ou nº 2 do artigo 36º da LTFP e artigo 5º da Portaria , bem como facultativos ou complementares nos termos do artigo 6º da Portaria :

- Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

14.2.1-Para os candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou

atividade, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.3 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, nos seguintes termos:

-Ref A), C) e D)

a) $OF=0,40 PPC+0,30 AP+0,30EPS.$ / $OF=0,40 PC+0,30 AP+0,30EPS$

b) $OF=0,40 AC+0,30 EAC+0,30EPS.$

Em que:

OF = Ordenação Final.

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

PC = Prova de Conhecimentos.

AP = Avaliação Psicológica.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

-Ref.B)



a) $OF=0,70$ $PC+0,30$ EPS ;

b) $OF=0,70$ $AC+0,30$ EPS .

Em que:

OF = Ordenação Final.

PC = Prova de Conhecimentos..

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

14.5 — A prova de conhecimento revestirá a forma escrita, será de realização individual e terá uma duração até 90 minutos, para a Ref. A e Ref. B, e uma duração até 60 minutos para a Ref. D, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas. Incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções inerentes aos postos de trabalho postos a concurso visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências dos candidatos necessárias ao exercício das competências e/ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho em recrutamento.

14.6-Na realização da prova de conhecimentos na forma escrita é garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.

14.7- Os temas a abordar na prova escrita de conhecimentos para a Ref. A, resultam da legislação seguinte :



-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual- Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

-Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho – Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

-Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro- Código do Procedimento Administrativo

- Estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso nº 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso nº 5927/2011, publicado no DR 2ª série nº 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho nº 4105/2013, publicado no DR 2ª série nº 55 de 19 de março de 2013

. -Questões práticas na área de atuação da Unidade Técnico-Administrativa designadamente o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; elaboração de projetos ou propostas de normas e regulamentos municipais; dos procedimentos de aquisição pública; realização de relatórios; fazer gestão de contratos, funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos tendo em vista a tomada de posição na prossecução das atividades da Unidade Técnico-Administrativa, bem como na elaboração de pareceres projetos e atividades de suporte e conducentes à definição e concretização das políticas do município nomeadamente na construção de indicadores de gestão e procedimentos inerentes à gestão, bem como, elaborar procedimentos no âmbito dos quadros de apoio aos fundos europeus, realizar a gestão do património municipal, participando na elaboração dos documentos previsionais e no seu relatório de gestão.

14.8- Os temas a abordar na prova escrita de conhecimentos para a Ref. B, serão os seguintes:



-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual- Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

-Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

-Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro- Código do Procedimento Administrativo

- Estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso nº 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso nº 5927/2011, publicado no DR 2ª série nº 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho nº 4105/2013, publicado no DR 2ª série nº 55 de 19 de março de 2013.

-Regime Jurídico da Urbanização e Edificação- Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

14.9-A prova prática de Conhecimentos terá uma duração até 60 minutos, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como, Perceção e Compreensão da Tarefa, Qualidade de Realização, Celeridade na Execução e Grau de Conhecimentos Demonstrados e versará sobre tarefas correntes dos postos de trabalho em causa, como sejam:

Ref.C): Assistente Operacional (Motorista de pesados)- Realização de tarefas , em contexto de ambiente de trabalho, consistindo na condução de veículos pesados, prova de manutenção de veículos antes e após a condução.

14.10- Os temas a abordar na prova escrita de conhecimentos para a Ref. D) Assistente Operacional, serão os seguintes:

-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual- Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

-Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas- Direitos e deveres dos trabalhadores e Código do Trabalho – Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

-Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro- Código do Procedimento Administrativo- Princípios gerais da atividade administrativa

- Estrutura e organização do Município das Lajes do Pico a que se reporta o Aviso nº 9366/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 90, de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso nº 5927/2011, publicado no DR 2ª série nº 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho nº 4105/2013, publicado no DR 2ª série nº 55 de 19 de março de 2013.

14.11-Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos deverão apresentar-se munidos de identificação por meio idóneo.

14.12 — Avaliação Psicológica - Visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.13 — A avaliação curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida relativa ao último período avaliado.



Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes:

- habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.14 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.15 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.16 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção.

14.17 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria.

14.18 — Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de pontuação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14.19 — Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria, conjugado com a alínea k) do nº 2 do artigo 14º da mesma Portaria, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitadas no sítio da Internet da Câmara das Lajes do Pico <https://cm-lajesdopico.pt/> e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

15 — Os candidatos excluídos, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 22º, conjugado com o artigo 23º, ambos da Portaria.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos dos artigos 10º e 24.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes do Pico <https://cm-lajesdopico.pt/> e disponibilizadas na sua página eletrónica, nos termos do artigo 25º da Portaria.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação final, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes do Pico e disponibilizada no seu sítio da Internet, <https://cm-lajesdopico.pt/> sendo ainda



publicado um aviso na 2ª série do Diário da República sobre a sua publicação, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria.

18 — Composição do Júri:

Ref.A:

Presidente: Sílvia Liliana Simões Sêco-----;

1º Vogal Efetivo: Isabel Cristina da Costa Nunes, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos -----;

2º Vogal Efetivo: Nelson Fernando Vargas Macedo -----;

Vogal Suplente: Helena Goulart Melo -----;

Vogal Suplente: Luisabela Coutinho -----;

Ref.B:

Presidente: Rui Alberto Borges Pereira de Jesus -----;

1º Vogal Efetivo: Isabel Cristina da Costa Nunes, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos -----;

2º Vogal Efetivo: Nelson Fernando Vargas Macedo -----;

Vogal Suplente: Helena Goulart Melo -----;

Vogal Suplente: Luisabela Coutinho -----.

Ref.C:

Presidente: Nelson Fernando Vargas Macedo -----;

1º Vogal Efetivo: Hélio António Silveira Moniz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos-----;

2º Vogal Efetivo: Isabel Cristina da Costa Nunes -----;

Vogal Suplente: Helena Goulart Melo -----;



Vogal Suplente: Luisabela Coutinho -----;

Ref.D:

Presidente: Isabel Cristina da Costa Nunes -----;

1º Vogal Efetivo: Nelson Fernando Vargas Macedo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos ----- ;

2º Vogal Efetivo: Rui Alberto Borges Pereira de Jesus -----;

Vogal Suplente: Helena Goulart Melo -----;

Vogal Suplente: Luisabela Coutinho -----;

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria o presente Aviso será publicitado no Diário da República 2ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal das Lajes do Pico, por extrato (<https://cm-lajesdopico.pt/>) e na Bolsa de Emprego Público no 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2ª série.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara das Lajes do Pico 22 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Roberto Manuel Medeiros da Silva

